

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

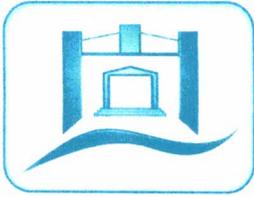
Ed. Antônio Alves Cavalcante  
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022  
*União e Compromisso com o Povo*



**ATA DA 69ª (SEXAGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).**

Às **8h (oito horas)** do **dia 26 (vinte e seis) de agosto do ano de 2022** (dois mil e vinte e dois), os Vereadores da Câmara Municipal de Campos Sales, Ceará, reuniram-se na sede oficial, sito na Rua Francisco Gomes de Sousa, nº 190, Centro, sob a **Presidência em exercício da Exma. Vereadora Morgana Kelly Bezerra Fortaleza**, que após verificar que havia *quorum* legal, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida, a Sra. Presidente em exercício solicitou ao 1º (primeiro) Secretário, o Exmo. Vereador José Felipe de Lima Alves, para proceder com a chamada nominal dos Vereadores, tendo **previamente justificado a ausência** os Excelentíssimos Vereadores José Ary de Souza Solano Feitosa e José Jenilton Aquino Costa. O **Expediente do Dia** constou das correspondências e ofícios enviados e recebidos por esta Casa. No início da **Ordem do Dia**, foi encaminhado para **leitura em Plenário: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 14/2022**, de autoria do Exmo. Vereador Robson de Andrade Miranda, que institui a carteira de identidade funcional dos Vereadores da Câmara Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, tornando-a válida como documento civil de identificação em todo território nacional. Ato contínuo, o citado Projeto foi remetido às Comissões Permanentes desta Casa de Leis, para a devida apreciação e emissão dos pareceres. Seguidamente, foram encaminhados para **votação Plenária: PROJETO DE LEI Nº 22, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**, de autoria do Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, que atualiza o piso salarial na circunscrição do Município de Campos Sales dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), nos termos da Emenda Constitucional nº 120 de 05/05/2022 e adota outras providências. Ao referido Projeto foram apresentadas as seguintes EMENDAS: **EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº 01**, de autoria do Vereador Valmir Lúcio de

APPROVADO  
EM 02 / 09 / 2022  
PRESIDENTE



**ATA DA 69ª (SEXAGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).**

Alencar Júnior, que assim dispõe: **Art. 1º** Fica acrescido o parágrafo único ao art. 3º do Projeto de Lei nº 22/2022, com a seguinte redação: *O Poder Executivo Municipal emitirá folha complementar para pagamento do valor referente à diferença do novo piso dos meses de maio, junho e julho de 2022.* **Art. 2º** O art. 4º do Projeto de Lei nº 22/2022 passa a vigorar: *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a maio de 2022, observados todos os reflexos decorrentes do novo piso no adicional de insalubridade e no 1/3 de férias.* **EMENDA MODIFICATIVA Nº 02**, de autoria do Vereador Robson de Andrade Miranda, que assim dispõe: **Art. 1º** Fica alterado o caput do art. 1º do Projeto de Lei nº 22/2022, que passa a vigorar: *Fica estabelecido que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE do Município de Campos Sales – CE não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, que atualmente corresponde ao valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), devendo ainda ser somado a este valor, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, adicional de insalubridade, em consonância com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.* **Art. 2º** Fica alterado o parágrafo único do art. 1º, que passa a vigorar: *O pagamento do piso dos servidores integrantes das classes mencionadas no caput, cujos vencimentos são custeados pela União, ficará condicionado ao efetivo repasse dos valores pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme art. 198, §9º da Constituição Federal, não sendo incluídos nesta condicionante os servidores cujos vencimentos são custeados com recursos próprios do município de Campos Sales.* **Art. 3º** Fica alterado o art. 2º, que passa a vigorar: *Os recursos financeiros repassados pela União ao Município de Campos Sales para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem, dos agentes*

EM 02/09/2022

  
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante  
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022  
*União e Compromisso com o Povo*



**ATA DA 69ª (SEXAGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).**

*comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins de limite de despesa com pessoal, devendo-se, no entanto, ser calculado para este fim, os recursos financeiros próprios despendidos pela municipalidade para execução da presente lei, em consonância com o art. 198, §11 da Constituição Federal* (**O PROJETO DE LEI Nº 22/2022 FOI APROVADO COM A EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº 01 E EMENDA MODIFICATIVA Nº 02**). PROJETO DE LEI Nº 23, DE 11 DE AGOSTO DE 2022, de autoria do Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. João Luiz Lima Santos, que fixa o vencimento salarial dos motoristas efetivos do Município de Campos Sales e dá outras providências (**APROVADO**). PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022, de autoria do Exmo. Vereador Cezar Cals Andrade Costa, que dispõe sobre a concessão de título de cidadão Campossalense ao Senhor José Maurício Batista e dá outras providências (**APROVADO**). VETO PARCIAL AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 30/2022, QUE SE REFERE AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 17/2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (**REJEITADO**). Em continuidade aos trabalhos, foi lido, votado e aprovado o seguinte requerimento: REQUERIMENTO Nº 58/2022, de iniciativa do Vereador Robson de Andrade Miranda, que requer a Exma. Secretária Municipal de Governo e Assuntos Políticos, a Sra. Rosalva Pereira de Sousa Lima, que envia à Câmara Municipal de Campos Sales, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, comprovação da devolução dos valores pagos à empresa DOMICIO FAUSTINO DOS SANTOS – ME, representante do artista FELIPE ARAÚJO, tendo em vista a rescisão contratual informada nos autos da Ação Civil Pública nº 0800053-69.2022.8.06.0054. No **Grande Expediente**, a Sra. Presidente em exercício **Morgana Kelly Bezerra Fortaleza** inicialmente oportunizou o uso da

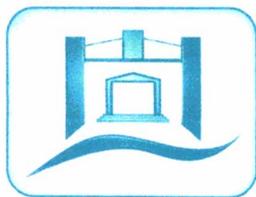
Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 09/09/2022

*Morgana Kelly Bezerra Fortaleza*

PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante  
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022  
União e Compromisso com o Povo



**ATA DA 69ª (SEXAGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).**

palavra ao público presente, e na ocasião, fez uso da Tribuna da Câmara Municipal o Sr. Lívio, representante da Paróquia de Nossa Senhora da Penha. Logo depois, a palavra foi facultada aos nobres Vereadores, que oportunamente discutiram assuntos de interesse público que concernem ao município de Campos Sales. Assim, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrado os trabalhos da Sessão Ordinária, lavrando-se de tudo a presente Ata, que após ser lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

Presidente: \_\_\_\_\_

1º Secretário: Lívio Delgado de Lima

Demais Vereadores:

Antônio Vinício Almeida

Luiz Antônio Leite

Valmir Luiz de Azevedo Junior

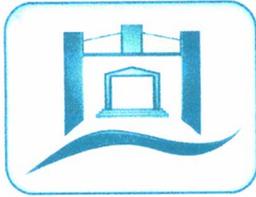
Edson Alves

Antônio Luiz dos Santos Neto

Câmara Municipal de Campos Sales  
APROVADO

EM 02/09/2022

Luiz Delgado de Lima  
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
Ed. Antônio Alves Cavalcante  
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022  
*União e Compromisso com o Povo*



**ATA DA 69ª (SEXAGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 24ª (VIGÉSIMA QUARTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).**

*Robson de Andrade Miranda*

*Yosé Aday de Souza Coutinho*

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 02/08/2022

*[Signature]*  
PRESIDENTE